



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.027 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2022, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

O prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 25.496,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos noventa e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.015	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.015.002	FMAS – Programas Federais		
02.015.002.08	Assistência Social		
02.015.002.08.241	Assistência ao Idoso		
02.015.002.08.241.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.015.002.08.241.0005.2.146	Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
02.015.002.08.241.0005.2.146.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	129	25.496,00
TOTAL			25.496,00

Art. 2º. – Como recursos a abertura de crédito suplementar autorizado no artigo primeiro desta lei, fica anulado o valor de R\$ 25.496,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos noventa e seis reais), referente à anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.017	Fundo Municipal do Idoso		
02.017.001	Fundo Municipal do Idoso		
02.017.001.08	Assistência Social		
02.017.001.08.241	Assistência ao Idoso		
02.017.001.08.241.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.017.001.08.241.0005.2.146	Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
02.017.001.08.241.0005.2.146.3.3.50.41.00	Contribuições	129	25.496,00
TOTAL			25.496,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.015.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR

Renato Prado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO
CEP 37.278-000
prefeito@santanadojacare.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.146	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	25.496,00
TOTAL		25.496,00

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluído na Lei Municipal 1.960/2021 de 09 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na seguinte meta de trabalho:

02.015.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.146	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	25.496,00
TOTAL		25.496,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.976 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 21 de setembro de 2022.

Renato Tirado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal